

V. resiliente e flexível às mudanças de cenários nos

processos da gestão de recursos humanos; e

VI. proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e o trabalho em equipe

no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências

I. identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional:

II. gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento e

de seleção;
III. gerenciar e operacionalizar processos de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;

IV. gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas:

V. promover ações para a gestão de carreiras;

VI. gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, remuneração, incentivos e beneficios;

VII. gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VIII. identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

IX. reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais; e

X. negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico

da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

Comportamento organizacional;

II. Comunicação organizacional; III. Cultura e clima-organizacional; IV. Empreendedorismo;

V. Ética e sustentabilidade; VI. Fundamentos de gestão; VII. Gerenciamento de carreiras;

VIII. Gestão por competências; IX. Legislação trabalhista e previdenciária;

X. Negociação; XI. Recrutamento e seleção;

XII. Remuneração e benefícios;

XIII. Rotinas de pessoal;

XIV. Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XV. Sistemas de informações gerenciais;

XVI. Treinamento e desenvolvimento; XVII. Gestão de desempenho; e

XVIII. Cargos e salários.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -

Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da

legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral

são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situaçõesproblema e estudos de caso

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as

normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da

área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade

II. comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III. eficiente no controle e na avaliação de programas e projetos da administração pública;

IV. ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas:

V. promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social; e

VI. sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e

legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar o caráter social e sustentável das questões políticoeconômicas na tomada de decisão;

II. diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III. comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade:

IV. avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

aplicar princípios e fundamentos técnico/teóricos

interdisciplinares na gestão pública; VI. coletar e analisar dados para suporte às funções e

atribuições da gestão pública;

VII. analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;

VIII. utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na

gestão pública; e IX. planejar e implantar ações vinculadas à prestação de

serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da

área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

Comportamento organizacional;

II. Comunicação e linguagem;
III. Contabilidade pública;
IV. Economia do setor público
V. Estado, Governo e Administração Pública;

VI. Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável:

VII. Finanças e orçamento público;

VIII. Gestão de programas e projetos;

IX. Gestão de recursos humanos no setor público; X. Legislação aplicada ao setor público;

Licitações e contratos administrativos;

XII. Logística e patrimônio público; XIII. Marketing aplicado ao setor público;

XIV. Matemática e Estatística aplicadas à gestão pública;

XV. Planejamento organizacional;

XVI. Políticas públicas;

XVII. Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII. Sistemas de informação e apoio à decisão na gestão

XIX. Teorias da Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Logistica, nomeada pela Portaria Inep nº 151 de 05 de março de 2018, recelvir resolver.

nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do

conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para

resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação

Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II. inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência, visão sistêmica e estratégica; III. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e

no atendimento às expectativas das partes interessadas; e

IV. comprometido com o seu autodesenvolvimento e formação continuada.

Art. 6° A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II. aplicar as tecnologias de informação e comunicação aos princípios da logística para agregar valor ao produto, serviço e soluções ao cliente;

III. estabelecer processos de compras, identificação e desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição:

IV. gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, manutenção de estoque, processamento de pedidos, aquisição, embalagem, armazenagem, manuseio de materiais, manutenção de informações e programação de produtos;

V. gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI. dimensionar e controlar recursos vinculados às

operações logísticas; VII. implantar soluções para otimizar e racionalizar os processos logísticos;

VIII. prover níveis adequados de serviços ao cliente a

custo razoável; e IX. desenvolver o capital humano como vantagem

competitiva nas soluções logísticas. Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico

da área de Tecnologia em Logística, tomará como referencial os conteúdos que contemplam: Fundamentos de logística;

II. Marketing Aplicado à logística; III. Gestão da Cadeia de Suprimentos;

Suprimento físico, Administração de Materiais e IV Distribuição física; V. Gestão de Transportes;

VI. Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII. Gestão de Custos logísticos;

VIII. Gestão da produção e operações; IX. Logística internacional:

Tecnologia da Informação aplicada à logística;

XI. Legislação aplicada à logística;

XII. Logística Reversa; XIII. Gestão da qualidade; e

XIV. Gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Marketing, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.